

CIBEC/INEP



B0000009

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA



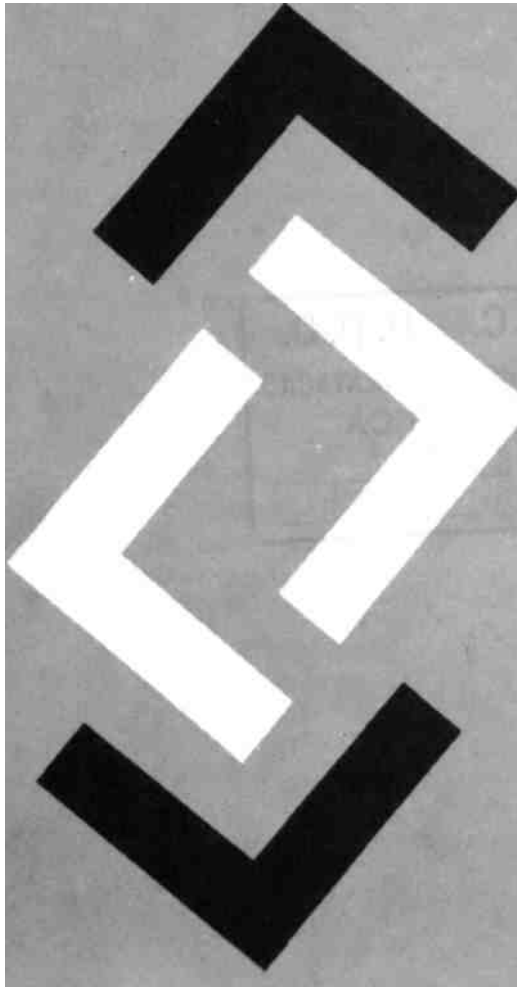
08:338.98
823p0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente da República Federativa do Brasil
Ernesto Geisel

Ministro da Educação e Cultura
Ney Braga

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Documentação e Divulgação
Brasília, DF - 1975

ÍNDICE

Apresentação	5
1 — Introdução	7
2 — Política: concepção básica	11
Generalização do acesso	13
Espontaneidade	13
Qualidade	13
3 — Cultura brasileira	15
4 — Fundamentos	19
5 - Diretrizes	23
6 - Objetivos	27
O conhecimento	28
A preservação dos bens de valor cultural	28
O incentivo à criatividade	29
A difusão das criações e manifestações culturais.....	29
Integração	30
7 — Componentes básicos	31
8 — Ideias e programas	35
9 — Formas de ação	39

APRESENTAÇÃO

Com a Política Nacional de Cultura, ora entregue à divulgação, terá o Ministério da Educação e Cultura completado a elaboração de políticas específicas para as três áreas de sua atuação, somando-se esta iniciativa às duas outras em fase de execução — a Política Nacional Integrada da Educação e a Política Nacional de Educação Física e Desportos.

O documento aqui apresentado, que recebeu a valiosa contribuição do Conselho Federal de Cultura, encerra a concepção básica do que entendemos por política de cultura; procura definir e situar, no tempo e no espaço, a *cultura brasileira*; explicita os fundamentos legais da ação do governo, no campo cultural; traça as diretrizes que nortearão o trabalho do MEC; detalha os objetivos e os componentes básicos da Política Nacional de Cultura; exprime ideias e programas; revela as formas de ação.

Já na Introdução desta Política fixamos, com clareza, o objetivo central da ação do MEC, que é o de apoiar e incentivar as iniciativas culturais de indivíduos e grupos e de zelar pelo patrimônio cultural da Nação, sem intervenção do Estado, para dirigir a cultura.

A Política Nacional de Cultura procura compreender a cultura brasileira dentro de suas peculiaridades, notadamente as que decorrem do sincretismo alcançado no Brasil a partir das fontes principais de nossa civilização — a indígena, a europeia e a negra. A diversificação regional do País e a necessidade de valorização dessas manifestações artísticas são também consideradas partes essenciais dessa Política.

Queremos, com este documento, pautar-nos por diretrizes que possam salvaguardar o nosso acervo cultural próprio e caracteristicamente brasileiro, sem, contudo, descuidar da aproximação com a cultura de outros povos e nações, consoante a própria vocação universalista do nosso povo.

Traçamos cinco objetivos principais, começando com a própria reflexão sobre qual é o teor da vida do homem brasileiro, passando à preservação do patrimônio, ao incentivo à criatividade — especialmente pela capacitação de recursos humanos para a área da cultura —, à difusão da criação artística e à integração, esta para permitir a fixação da personalidade cultural do Brasil, em harmonia com seus elementos formadores e regionais.

Procurando ser fiel às raízes de nossa personalidade nacional e ambicionando contribuir para o engrandecimento do homem brasileiro, a Política Nacional de Cultura quer concorrer para o humanismo brasileiro, dentro da definição maior do que é o próprio humanismo: a concentração do mundo no homem e a expansão do homem no mundo.

NEY BRAGA Ministro da
Educação e Cultura

1. Introdução

A construção do futuro de um país e da grandeza de seu povo não se fundamenta, somente, em alicerces materiais. O espírito que o anima, e que é o responsável maior por sua identidade, merece preferência na elaboração do planejamento nacional.

Ao propor as bases de uma Política Nacional de Cultura, é imprescindível explicitar certos pressupostos sobre os quais ela está concebida.

O primeiro deles é o de que uma política de cultura não significa intervenção na atividade cultural espontânea, nem sua orientação segundo formulações ideológicas violentadoras da liberdade de criação que a atividade cultural supõe. O governo brasileiro não pretende, direta ou indiretamente, substituir a participação dos indivíduos nem cercear as manifestações culturais que compõem a marca própria do nosso povo.

O segundo pressuposto é o de que a política da cultura proporcionará as diretrizes básicas pelas quais o poder público se propõe estimular e apoiar a ação cultural de indivíduos e grupos.

Partindo desses pressupostos, será alcançado o objetivo maior a que deve aspirar uma verdadeira política de cultura, isto é, a plena realização do homem brasileiro como pessoa.

Cultura não é apenas acumulação de conhecimentos ou acréscimo de saber, mas a plenitude da vida humana no seu meio. Deseja-se preservar a sua identidade e originalidade fundadas nos genuínos valores histórico-sociais e espirituais, donde decorre a feição peculiar do homem brasileiro: democrata por formação e espírito cristão, amante da liberdade e da autonomia.

Ao formular uma política nacional,

em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Conselho Federal de Cultura, este Ministério objetiva considerar a cultura não em abstrato, mas sim em sua caracterização brasileira.

Essa orientação leva em conta uma dupla dimensão: a *regional* e a *nacional*. O contato intercultural é indispensável, e a preservação do especificamente regional deve ser garantida.

Por outro lado, uma política de cultura, nas condições do nosso tempo e da nossa sociedade, justifica-se pela necessidade de revigorar o processo da criação. A sobrevivência de uma nação se enraíza na continuidade cultural e compreende a capacidade de integrar e absorver suas próprias alterações. A cultura, com tal sentido e alcance, é o meio indispensável para fortalecer e consolidar a nacionalidade.

O atual estágio do desenvolvimento brasileiro não pode dispensar a fixação de objetivos culturais bem delineados. O desenvolvimento não é um fato de natureza puramente económica. Ao contrário, possui uma dimensão cultural que, não respeitada, compromete o conjunto. A plenitude e a harmonia do desenvolvimento só podem ser atingidas com a elevação da qualidade dos agentes do processo que a integram.

Uma pequena elite intelectual, política e económica pode conduzir, durante algum tempo, o processo do desenvolvimento. Mas será impossível a permanência prolongada de tal situação. É preciso que todos se beneficiem dos resultados alcançados. E para esse efeito é necessário que todos, igualmente, participem da cultura nacional.

Dessa verificação resulta, desde logo, a conclusão de que a Política Nacio-

nal de Cultura, como a concebe este Ministério, não se destina a uns poucos privilegiados, mas a todos os brasileiros. Assim, a cultura é entendida como parte integrante e fundamental do bem comum.

2. Política: concepção básica

Partindo-se do conceito de política nacional como a arte de estabelecer os objetivos nacionais, mediante a interpretação dos anseios nacionais, e de orientar a conquista ou preservação daqueles objetivos, é que se torna possível estabelecer a concepção básica da política da cultura.

Objetiva prioritariamente contribuir para fornecer as condições necessárias ao desenvolvimento da atividade criadora do homem.

Seu fim, portanto, é a realidade dinâmica da criação que se alimenta de si mesma e, mudando indefinidamente, recusa ser fixada como esquema. As formas que assume no decorrer da história não são definitivas: nenhuma delas pode impor-se à opção política em virtude de uma necessidade evidente e incontestável.

Uma política de cultura situa-se, pois, na dimensão ao mesmo tempo ideal e real que existe entre dois momentos históricos, um presente e outro futuro, de qualquer forma extensão do passado, e tem a consciência de contribuir para a criação do que há de vir.

Uma política de cultura deve levar em consideração a ética do humanismo e o respeito à espontaneidade da criação popular. Justifica-se, assim, uma política de cultura como o conjunto de iniciativas governamentais coordenadas pela necessidade de ativar a criatividade, reduzida, destorcida e ameaçada pelos mecanismos de controle desencadeados através dos meios de comunicação de massa e pela racionalização da sociedade industrial.

Para compensar tal desequilíbrio, cabe à política da cultura promover e incrementar:

Essa expressão tanto representa a participação dos que apenas consomem, como a participação dos que produzem e consomem. Rigorosamente, todo homem é produto de cultura, pelo só fato de viver em comunidade. Mas nem todo homem é fonte de cultura direta. Assim, é necessário que todos os homens tenham condições concretas de elaborar a cultura do seu meio, ou dela participarem, sem esquecer, no entanto, as interações decorrentes das contribuições internacionais.

Generalização do acesso

O papel do Estado na formulação de uma política para a cultura não pode ser absorvente. Se a cultura é elemento de identidade nacional, primeiro, e, depois, é o elemento criador de civilização, o Estado deve atuar no sentido de incentivar a produção e generalizar ao máximo o consumo. O Estado auxilia e assegura o uso dos meios técnicos de comunicação como canais de produção cultural qualificada. O alcance de tal política visa a preencher os anseios e necessidades culturais de uma sociedade democrática, dando ênfase ao pólo dinâmico. Portanto, a posição e a ação do Ministério da Educação e Cultura, nesse campo, são essencialmente flexíveis, no sentido de estimular as atividades de criação cultural que estão sendo realizadas em todo o território nacional e de dar condições efetivas de trabalho.

Espontaneidade

O problema da qualidade é prioritário por ser responsável pelo próprio nível do desenvolvimento. Cabe ao Estado estimular as concorrências qualitativas entre as fontes de produção. Mas para que haja qualidade é necessário precaver-se contra certos males, como o culto à novidade. Característica de país em desenvolvimento, devido à comunicação de massa

Qualidade

e à imitação dos povos desenvolvidos, a qualidade é frequentemente desvirtuada pela vontade de inovar; o que, por sua vez, também leva a um excesso de produção. Para que a quantidade não consuma a qualidade, alteração que seria um retrocesso, torna-se necessário o processo de maturação daquilo que se está implantando.

Torna-se ainda indispensável um amplo e permanente esforço de acompanhamento para que os princípios culturais formem seres humanos integrados harmoniosamente na vida em sociedade.

A integração simultânea destes princípios, considerado o teor de brasilidade da nossa cultura, procura estimular e dar vitalidade aos núcleos de criação, pois, numa sociedade complexa, é imprescindível o contato intercultural.

3.Cultura brasileira

Compreende-se como cultura brasileira aquela criada, ou resultante da aculturação, partilhada e difundida pela comunidade nacional.

O que chamamos de cultura brasileira é produto do relacionamento entre os grupos humanos que se encontraram no Brasil provenientes de diversas origens. Decorre do sincretismo verificado e do surgimento, como criatividade cultural, de diferentes manifestações que hoje podemos identificar como caracteristicamente brasileiras, traduzindo-se num sentido que, embora nacional, tem peculiaridades regionais.

De fato, em virtude da extensão do nosso território, surgiram, no processo de ocupação humana, diferenciações regionais, dada a influência maior de um dos grupos, de um lado, e, de outro, pela maneira como se operou a ocupação humana na respectiva região.

Em muitos momentos, manifestações não tipicamente brasileiras se apresentam junto ou paralelamente àquelas que são tradicionalmente características. É o sentido do pluralismo que se pode vislumbrar em algumas regiões. Pluralismo que se irá diluindo no sincretismo, e este, tornado brasileiro, dando-lhe a nossa marca.

É esta capacidade de aceitar, de absorver, de refundir, de recriar, que dá significado peculiar à cultura brasileira, expressando a personalidade do povo que a criou. Formada pelo encontro de três grupos humanos — o índio, o branco e o negro — que lhe fixaram o panorama físico e a paisagem sócio-cultural, abriu-se a novos valores; é o seu maior significado, como é igualmente a sua expressão maior.

Vemos, portanto, a diversidade regional contribuindo para a unidade nacional. Mas, quando se trata de cultura, outras variáveis entram no quadro, onde o elemento humano adquire preponderância. É no processo de interação dos seres conviventes, partilhando de uma experiência socialmente transmitida, que vamos indagar as conotações complementares, essenciais para a defesa da noção de área cultural. O termo *área* mostra que se continua examinando um fenómeno localizado, isto é, espacialmente delimitado, embora já inclua certas ligações de natureza histórica. A mobilidade das conotações cresce: são flexíveis na escala humana da observação, na área geográfica; são mais flexíveis na área cultural; e são muito flexíveis na determinação dos ciclos culturais. Se área cultural dá ideia de um equilíbrio estático de elementos, ciclo cultural dá ideia de um equilíbrio dinâmico. A criatividade que envolve os diferentes aspectos do processo industrial deve visar não só a um crescimento global, mas também ao desenvolvimento harmónico do homem e de todos os homens.

4.Fundamentos

Constitui meta prioritária do Governo promover a defesa e a constante valorização da cultura nacional. Neste sentido pronunciou-se o Presidente Ernesto Geisel, ao assinalar que o desenvolvimento brasileiro não é apenas económico; é sobretudo social, e dentro desse desenvolvimento social há um lugar de destaque para a cultura. Não há, de fato, desenvolvimento unilateral, mas sim global, atingindo o homem em toda a sua plenitude, onde cabe, evidentemente, lugar adequado e insubstituível para a cultura. Pois esta é uma expressão do próprio ser humano, de sua criação, de seu domínio sobre a natureza.

Essa decisão governamental, estimulando o desenvolvimento cultural, baseia-se em fundamentos que estão fixados numa série de diplomas legais, a saber:

a) *Constituição Federal*, que, em seu art. 180, parágrafo único, declara: "o amparo à cultura é dever do Estado. Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas";

b) *Decreto-Lei nº 200, de 25.2.1967*, que, em seu artigo 39, inclui a cultura, juntamente com as letras, as artes e o património histórico, arqueológico, científico, cultural e artístico na área de competência do Ministério da Educação e Cultura;

c) *Decreto-Lei nº 74, de 21.11.1966*, que criou o Conselho Federal de Cultura, dando-lhe competência, no limite de suas atribuições, para formular a Política Nacional de Cultura.

Sem esquecer que a cultura é, em sua origem e em ponderável parcela de

iniciativas, processo espontâneo, assistemático e natural, essa política significa a presença do Estado como elemento de estímulo e de apoio às diferentes manifestações culturais, como aspecto de nossa personalidade nacional.

5. Diretrizes

Constitui a Política Nacional de Cultura o conjunto de diretrizes que orientam e condicionam a ação governamental, não como dirigismo, mas como instrumento de estímulo e formação. Respeita o Estado a liberdade de criação e procura incentivar e apoiar o desenvolvimento da cultura, impulsionando os meios ou instrumentos que estimulam suas diferentes manifestações.

A partir dos fundamentos legais referidos, e tendo em vista os propósitos de estimular o desenvolvimento cultural, como uma das metas governamentais, consideram-se como diretrizes da Política Nacional de Cultura:

1. o respeito às diferenciações regionais da cultura brasileira, oriundas da formação histórica e social do País, procurando relacioná-las em seu próprio contexto;
2. a proteção, a salvaguarda e a valorização do patrimônio histórico e artístico e ainda dos elementos tradicionais geralmente traduzidos em manifestações folclóricas e de artes populares, características de nossa personalidade cultural, expressando o próprio sentimento da nacionalidade;
3. o respeito à liberdade de criação, em todos os campos da cultura, fator precípuo para que esta possa desenvolver-se dentro das aptidões de cada um e através da vocação criativa do espírito humano;
4. o estímulo à criação nos diversos campos das letras, das artes e artesanato, das ciências e da tecnologia, bem como a outras expressões do espírito do homem brasileiro, visando à difusão desses valores através dos meios de comunicação de massa;
5. o apoio à formação de profissio-

nais, que contribua para desenvolver uma consciência nacional capaz de zelar e dar continuidade ao que é culturalmente nosso;

6. o incentivo aos instrumentos materiais, atuantes ou em potencial, para imprimir maior desenvolvimento à criação e à difusão das diferentes manifestações da cultura, tendo-se sempre em vista a salvaguarda dos nossos valores culturais, ameaçados pela imposição maciça, através dos novos meios de comunicação, dos valores estrangeiros;

7. a maior aproximação da cultura brasileira com a de outros povos, como elemento capaz de estimular a atividade criadora e, ao mesmo tempo, promover maior contato entre diferentes realidades nacionais, possibilitando assim o acolhimento do que representa criação de outros grupos humanos dentro da própria vocação brasileira, aberta aos mais amplos contatos e à compreensão do sentido pluralista da cultura contemporânea, em suas diversas expressões;

8. o desenvolvimento nacional não é puramente económico, mas também sócio-cultural, ao abranger a plena participação de cada indivíduo como gerador e assimilador de cultura, contribuindo de maneira efetiva para elevar o nível devida.

Ao Ministério da Educação e Cultura compete coordenar a ação do Estado, através de dois órgãos especializados: o Conselho Federal de Cultura, normativo e incentivador, e o Departamento de Assuntos Culturais (DAC), com as unidades que lhe são subordinadas ou vinculadas, como órgãos executivos.

6. Objetivos

São cinco os objetivos básicos da política a ser implantada. O primeiro nada mais é do que uma premissa para os objetivos subsequentes e o último integra os demais num círculo unitário.

O conhecimento

A primeira ação deve ser de revelação do que constitui o âmago do homem brasileiro e o teor de sua vida. Antes de qualquer medida precisamos verificar a própria essência da nossa cultura.

A preservação dos bens de valor cultural

Tem por meta conservar o acervo constituído e manter viva a memória nacional, assegurando a perenidade da cultura brasileira.

A reflexão sobre este objetivo levamos a duas ordens de preocupação. Em primeiro lugar, como conciliar a preservação do que é caracteristicamente nosso com a incorporação e absorção de novos traços culturais que o desenvolvimento impõe e até onde transigir nessa conciliação? Depois, como evitar transferir para o processo de desenvolvimento nacional os erros de disfunções engendradas por processo similar em outros países?

Paralelo ao desenvolvimento urbano-industrial tem sido o crescimento de áreas metropolitanas. Aumentam a cada dia mudanças no que se chama qualidade da vida. Há necessidade de maior controle. Cuida-se de restabelecer essa qualidade da vida nos padrões normais ou, pelo menos, cuida-se de evitar sua deterioração. Esse problema já se apresenta nas principais áreas metropolitanas brasileiras. Evitar seu agravamento e disseminação pode coincidir com a primeira preocupação: a de preservar um núcleo irreduzível de cultura autónoma que imprima feição própria ao teor de vida do brasileiro.

Nesta linha de raciocínio, à identificação do estilo brasileiro de vida deve-

riam seguir-se programas ou estratégias para sua preservação.

Preservar não sugere uma atitude de conservação no sentido de mero registro ou exposição, sob diferentes formas de museus. O que se pretende é manter a participação vivencial do povo em consonância com os valores que inspiram ávida em sociedade. O problema não é de fácil deslinde. O processo de urbanização parece irreversível, pelo menos a curto e médio prazos. A tecnologia transferida para o Brasil, que comanda esse processo, tem seus próprios valores intrínsecos e projeta-os inevitavelmente em todo o sistema social. Nem se pretenderia que tais valores devessem ser rejeitados em bloco. A atitude de preservação de determinados valores sociais, e suas projeções culturais, não é algo que esteja ancorado no passado. Ela constitui, também, uma antecipação das potencialidades do futuro.

Tem por finalidade dar ao homem brasileiro, no domínio cultural, a plena utilização de seu potencial inventivo. Ao esforço do governo federal em salvaguardar o valioso acervo de bens culturais existentes no País, alia-se a preocupação de capacitar recursos humanos para a área de cultura. A irregular e exígua formação de profissionais com conhecimentos básicos específicos, tanto qualitativa como quantitativamente, tem determinado, em grande parte, as dificuldades enfrentadas para dinamizar e desenvolver as atividades no âmbito da cultura.

Cumprir assegurar a difusão por um mecanismo ativo que facilite o conhecimento e a apreensão de seu significado pelo povo, tendo como consequência natural um processo de retorno e enriquecimento.

O incentivo à criatividade

A difusão das criações e manifestações culturais

Integração

Através do amálgama do conhecimento, da preservação da criatividade e da difusão da cultura, o Brasil, com sua vasta extensão territorial, população em crescimento acelerado, miscigenação étnica contínua e permanente, confluência de fatores culturais mais diversos, irá plasmando e fixando a sua personalidade nacional, graças à harmonia e à manutenção de seus variados elementos formadores. O desaparecimento do acervo cultural acumulado ou o desinteresse pela contínua acumulação da cultura representarão indiscutível risco para a preservação da personalidade brasileira e, portanto, para a segurança nacional.

Na estratégia do desenvolvimento, a intensificação dos objetivos propostos está chamada a representar uma das ações fundamentais. Pois não bastarão o desenvolvimento económico, a ocupação dos espaços abertos, a industrialização, o domínio da natureza, a presença competitiva nas relações internacionais, para que o Brasil concretize o ideal de assegurar-se uma posição de vanguarda. É necessário que, do mesmo passo, desenvolva uma cultura vigorosa, capaz de em-prestar-lhe personalidade nacional forte e influente.

Nesse rumo de concepções e na conformidade de nossa vocação democrática, a Política Nacional de Cultura entrelaça-se, como área de recobrimento, com as políticas de segurança e de desenvolvimento; significa, substancialmente, a presença do Estado como elemento de apoio e estímulo à integração do desenvolvimento cultural dentro do processo global de desenvolvimento brasileiro.

7.Componentes básicos

Os componentes básicos devem ser entendidos como elementos para a ação do Ministério da Educação e Cultura no setor. A partir deles, estabelecem-se as metas a serem alcançadas, definidas, aperfeiçoadas e ajustadas ao longo da respectiva execução.

Cumpra-se aproveitar ao máximo as disponibilidades de recursos humanos e financeiros, em cada etapa do desenvolvimento do país e de cada uma de suas regiões, levando-se em conta as necessidades sociais.

Os componentes básicos da Política Nacional de Cultura são os seguintes: **1P Apoio direto e acompanhamento das fontes culturais regionais, representadas, sobretudo, pelas atividades artesanais e folclóricas** — Por folclore entenda-se, principalmente, a literatura oral — que abrange também os folhetos da chamada literatura de cordel —, folclore infantil, credences e superstições, atividades lúdicas, como folguedos e danças, artesanatos e técnicas, usos e costumes, a música e a linguagem popular. O objetivo central é a integração do homem ao seu meio, naquilo que constitui o primeiro conhecimento da realidade cultural do País. Incluiríamos nesse componente a contribuição dos grupos étnicos indígenas, ou seja, a arte plumária, as máscaras, as danças e cantos, hábitos e costumes alimentares, técnicas agrícolas e artesanais, como fiação e tecelagem, os trançados e a cerâmica. Este apoio seria dinâmico no sentido de incentivar a criação, e não imóvel, apenas preservando o produto final. **2P Literatura: dinamizar o mercado de publicações (livros, jornais especializados, revistas, suplementos), de modo a promover o financiamento e a comercia-**

lização de edições, entre outros, de novos talentos — O objetivo central é o reforço da atividade editorial, em seu sentido amplo, e, sempre que necessário e pertinente, comercializar conjuntamente recursos visuais, como diapositivos e lâminas transparentes e recursos auditivos, como discos e fitas gravadas. Defesa dos direitos do autor.

3P *Revalidação do património histórico e científico brasileiro* — Abrange a preservação do património artístico e histórico propriamente dito, e mais o paisagístico, o arqueológico e o etnográfico. O objetivo central é conservar os símbolos culturais de nossa história. Nessa área, desempenham também papel básico os museus, as bibliotecas e as diversas categorias de arquivos. 4P *Apoio à produção teatral nacional, tanto na área da criação quanto na da circulação e do consumo* — O objetivo central é estimular a produção teatral brasileira.

5º *Apoio à produção cinematográfica nacional* — O objetivo central é tornar sempre melhor e competitiva essa produção, dando-lhe base artística.

6P *Apoio às diferentes modalidades da produção musical* — O objetivo central é difundir, estimular e proteger a obra do autor nacional. Defesa dos direitos autorais, especialmente na execução e transmissão da música popular. 7.º *Apoio à dança* — O objetivo central é preservar os símbolos gestuais e musicais da cultura nacional.

8.º *Implementar as artes plásticas* — O objetivo central é o aumento da pesquisa nesse campo, por meio de laboratórios de criatividade e a correspondente comunicação das novas tendências.

99 Difusão da cultura através dos meios de comunicação de massa — O objetivo central é assegurar o uso dos meios técnicos de comunicação como canais de produção cultural qualificada.

8. Ideias e programas

Como consequência das diretrizes que orientam a Política Nacional de Cultura, e atendidos seus componentes básicos, procurar-se-ão os meios adequados através dos quais se executem aquelas medidas indispensáveis à sua realização. Para que esta Política possa alcançar plenamente seus objetivos, devem observar-se ideias e programas que visem a:

a) preservar e defender os bens culturais, constituídos das tradições históricas, costumes, criações artísticas e literárias, realizações técnicas e científicas de significação para a humanidade, tradições populares, cidades, conjuntos arquitetônicos e paisagísticos, jazidas arqueológicas;

b) incentivar a atualização do nosso potencial criativo em todos os setores de cultura, estimulando a criação em suas diversas manifestações e, ao mesmo tempo, acolhendo os valores universais que possam contribuir para o nosso desenvolvimento cultural:

c) promover estudos e pesquisas sobre o homem brasileiro e a sociedade em que realiza sua vivência, a fim de conhecer suas aspirações, seus ideais, suas perspectivas;

d) estimular a realização de festivais de arte como meio para difundir o conhecimento das manifestações artísticas nacionais, de modo a despertar o interesse pela criação de artistas brasileiros em todos os meios;

e) valorizar os museus — nacionais, regionais, locais ou especializados — reunindo o que há de mais caracteristicamente expressivo de nossa cultura, através das técnicas, do artesanato, das artes plásticas, do disco, entre outras;

f) incentivar a preservação dos arquivos nacionais, estaduais ou locais, de mo-

do particular os de caráter eclesiástico, considerada a importância da paróquia na vida das diferentes regiões de País, e estimular ao mesmo tempo a conservação de arquivos particulares ou a incorporação dos documentos conservados em famílias aos arquivos oficiais; g) desenvolver uma campanha de informação e educação, com a utilização de todos os meios possíveis — televisão, rádio, disco, cinema, revista, jornal, folhetos — para a conscientização maior dos nossos bens culturais, a fim de valorizar suas expressões legítimas em todos os níveis da população;

h) divulgar as manifestações da criatividade, estimulando a criação e o fomento através de instrumentos materiais, tais como cinema, teatro, sala de concerto, de conferências e exposição, editora, biblioteca, museu, rádio, televisão; i) desenvolver, com a colaboração principal dos órgãos educacionais, a educação cultural no 1.º e 2º graus, fomentando o gosto pelas artes e pelas letras, visando ao aparecimento de futuros criadores e consumidores de cultura, sobretudo quando, no nível superior, o universitário encontrar novas formas de estímulo ao seu espírito de criação literária ou artística;

j) criar cursos de extensão com o objetivo de divulgar aspectos do patrimônio histórico, artístico e arqueológico, das riquezas naturais, das características musicais e literárias, da biografia de escritores, artistas ou cientistas, bem como a promoção de cursos de curta duração para o aperfeiçoamento e atualização de especialistas nas áreas da cultura; l) estimular a concessão de bolsas de estudo, inclusive no estrangeiro, para incentivar o aperfeiçoamento da criativi-

—

dade nos diferentes campos da cultura; m) fomentar na juventude, procurando alcançar todos os níveis da população nacional, o gosto pelas artes, através da frequência a concertos musicais, a exposições teatrais e cinematográficas, a exposições de diferente natureza, de modo especial mediante a utilização de orientadores que expliquem o sentido das artes ouvidas ou visitadas; n) incentivar os jovens para a análise e debate de temas artísticos ou literários, mediante a coordenação de especialistas capazes de despertar o gosto pela pesquisa, estudo e interpretação das diferentes manifestações artísticas e literárias; o) estudar os meios adequados para se criar maior estímulo ao conhecimento e divulgação dos nossos valores e bens culturais através do turismo, mediante uma programação cultural de valorização de cidades ou núcleos tradicionais, onde se preserve o património histórico e onde se conservem festas tradicionais, profanas ou religiosas, que motivem a apresentação de folguedos, bailados, danças, cantos.

9. Formas de ação

Em decorrência das ideias que orientam a Política Nacional de Cultura, e objetivando alcançar sua plenitude, fixam-se normas de ação através das quais se executam aquelas medidas indispensáveis à realização de seus programas.

As diversas formas de ação levam na devida conta a regionalização cultural do Brasil e o sistema de cooperação que deve ser estabelecido para executar projetos e subprojetos específicos decorrentes da Política Nacional de Cultura.

Este sistema de cooperação, num sentido mais amplo, deverá realizar-se com a participação dos seguintes órgãos:

1. Conselho Federal de Cultura, que incentivaria o funcionamento das Casas de Cultura, fazendo destas o núcleo de irradiação de atividades regionais que sejam promovidas ou estimuladas pelos órgãos executivos, sem prejuízo do papel maior que cabe àquele órgão como responsável pelas atividades que visam à preservação do acervo natural e de valor cultural e difusão dos princípios da Política Nacional de Cultura e das diretrizes para sua execução, bem como para elaboração da Carta Cultural do Brasil.

2. Departamento de Assuntos Culturais, ao qual, como órgão executivo, caberia mobilizar recursos financeiros e intensificar programas, com a colaboração das unidades que, em regime de subordinação ou vinculação, o integram, e ainda outras instituições, públicas ou particulares, tendo em vista a especificidade de sua área de atuação.

3. Universidades, que se constituem focos capazes de contribuir para o surgimento do espírito científico e criativo, associando análises e pesquisas, às quais caberia:

- a) realizar concursos para a seleção

de trabalhos literários, artísticos, científicos e cinematográficos, de interesse local ou regional, podendo ter significação nacional;

b) promover estudos e pesquisas, em nível de planejamento próprio ou em convênio com outras instituições culturais, para levantamentos de acervos arqueológicos, históricos, etnográficos, artísticos ou folclóricos, centralizando os dados em organizações de livre acesso aos estudiosos;

c) incentivar o levantamento da documentação histórica, científica e artística de referência imediata ao Brasil, de diversa data ou atual, retida em fontes estrangeiras, para a obtenção de reproduções ou reprografias destinadas às instituições brasileiras atinentes a cada especialização;

d) constituir centros de documentação iconográfica e de reprografia dos acervos e manifestações culturais de suas áreas;

e) criar cursos de extensão com o objetivo de divulgar aspectos do patrimônio histórico, artístico, etnográfico ou folclórico, assim como das riquezas naturais e preservação do meio ambiente, visando ao aperfeiçoamento e à atualização de especialistas nas diversas áreas da cultura;

f) promover cursos de formação universitária especializada para a profissionalização, no cinema e no teatro, de produtores e equipes técnicas, no mesmo nível em que se realizam os estudos universitários de letras e artes.

4. Unidades federadas (Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios), através de seus órgãos de atividades culturais (Conselhos Estaduais de Cultura, Secretarias de Cultura, Departamentos ou Fundações Culturais), de

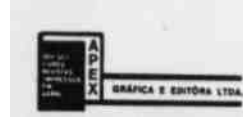
modo a realizar-se:

- a) um plano de preservação dos acervos natural e de valor cultural, complementares do de âmbito federal;
- b) um plano de regionalização das atividades culturais, levando em conta as peculiaridades de cada região, a fim de serem atendidas as condições existentes em face das características sociais próprias de cada meio;
- c) um trabalho de cooperação nos empreendimentos que sejam da iniciativa do Departamento de Assuntos Culturais para a respectiva área;
- d) a promoção de festivais para difundir o conhecimento das manifestações artísticas locais, regionais ou inter-regionais;
- e) a criatividade cultural através dos programas de ensino de 1ª e 2ª graus, a fim de promover nos alunos a sua vocação pessoal.

5. Ministério das Relações Exteriores, por intermédio de seu Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica, em especial para a divulgação da cultura brasileira no exterior.

6. Outros ministérios e instituições, em cujas atividades os programas culturais poderão encontrar colaboração para seu incremento e realização.

7. Secretaria do Planejamento da Presidência da República, visando a uma ação conjunta para o cadastramento, preservação e valorização dos acervos naturais notáveis e de valor cultural.



RUA MARQUES DE OLIVEIRA, 459 Tel
230-2510 ■ 260-4807 Rio de Janeiro